

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EDITAL DE CREDENCIAMENTO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundação Municipal de Saúde**CNPJ:** 32.370.759/0001-52.**Endereço:** Rua Afonso Pena, 87 Vila Estrela - Ponta Grossa- PR**Fone:** (42) 3220 1000 – ramal 4030.**Endereço eletrônico:** fmslicitacoes@gmail.com**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6ª, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)**1.1 Objeto:**

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO (LENTES + ARMAÇÃO) PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE ESCOLAR (PSE), VINCULADO A ATENÇÃO PRIMÁRIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA.

Nº Item	Quantitativo		TERMO DE REFERÊNCIA	CATSER	ELOTECH	PREÇOS	
	QTD	UNIDADE				Valor Unitário	Valor Total 36 meses
1	1440	UNIDADE	Óculos Completo (lentes + armação) Armação para óculos de grau em acetato com molas nas hastes, aro inteiro e hastes totalmente cobertas por acetato, modelos infantis masculino e feminino. Lentes VS (visão simples) em policarbonato com Dioptrias 0.00 a +/- 4.00 com cilíndrico até -2.00. Acompanha estojo cordão e flanela. APRESENTAR AMOSTRA			R\$ 136,40	R\$ 196.416,00
2	720	UNIDADE	Óculos Completo (lentes + armação) Armação para óculos de grau em acetato com molas nas hastes, aro inteiro e hastes totalmente cobertas por acetato, modelos infantis masculino e feminino. Lentes VS (visão simples) em policarbonato com Dioptrias 0.00 a +/-	16406	135386	R\$ 197,20	R\$ 141.984,00

			4.00 com cilíndrico até -4.00. Acompanha estojo cordão e flanela. APRESENTAR AMOSTRA				
3	360	UNIDADE	Óculos Completo (lentes + armação) Armação para óculos de grau em acetato com molas nas hastes, aro inteiro e hastes totalmente cobertas por acetato, modelos infantis masculino e feminino. Lentes VS (visão simples) em policarbonato com Dioptrias +/-4.25 à +/- 6.00 com cilíndrico até -2.00. Acompanha estojo cordão e flanela. APRESENTAR AMOSTRA	16406	135386	R\$ 183,30	R\$ 65.988,00
4	360	UNIDADE	Óculos Completo (lentes + armação) Armação para óculos de grau em acetato com molas nas hastes, aro inteiro e hastes totalmente cobertas por acetato, modelos infantis masculino e feminino. Lentes VS (visão simples) em policarbonato com Dioptrias +/-4.25 à +/- 6.00 com cilíndrico até -4.00. Acompanha estojo cordão e flanela. APRESENTAR AMOSTRA	16406	135386	R\$ 243,10	R\$ 87.516,00

5	360	UNIDADE	Óculos Completo (lentes + armação) Armação para óculos de grau em acetato com molas nas hastes, aro inteiro e hastes totalmente cobertas por acetato, modelos infantis masculino e feminino. Lentes VS (visão simples) em policarbonato com Dioptrias +/-6.00 à +/-10.00 com cilíndrico até -6.00 Acompanha estojo cordão e flanela. APRESENTAR AMOSTRA	16406	135386	R\$ 329,20	R\$ 118.512,00
6	180	UNIDADE	Óculos Completo (lentes + armação) Armação para óculos de grau em acetato com molas nas hastes, aro inteiro e hastes totalmente cobertas por acetato, modelos infantis masculino e feminino. Lentes VS (visão simples) em policarbonato com Dioptrias +/- 10.00 à +/- 15.00 com cilíndrico até -6.00. Acompanha estojo cordão e flanela. APRESENTAR AMOSTRA	16406	135386	R\$ 506,20	R\$ 91.116,00
7	180	UNIDADE	Óculos Completo (lentes + armação) Armação para óculos de grau em acetato com molas nas hastes, aro inteiro e hastes totalmente cobertas por acetato, modelos infantis masculino e feminino. Lentes VS (visão simples) em policarbonato com Dioptrias acima +/- 15.00 e com	16406	135386	R\$ 787,20	R\$ 141.696,00

			cilíndrico até -6.00. Acompanha estojo cordão e flanela. APRESENTAR AMOSTRA				
VALOR TOTAL 36 MESES						R\$ 843.228,00	

1.2 DEMAIS DESCRITIVOS DO OBJETO

Confecção de Óculos completos com armações para óculos de grau em acetato com molas nas hastes, totalmente cobertas por acetato, modelos infantil masculino e feminino. Com as lentes em policarbonato.

Obrigatoriamente deve acompanhar estojo com cordão e flanela. As lentes estão divididas conforme descrito abaixo:

- Lente VS (visão simples) em policarbonato Dioptrias 0.00 à +/- 4.00 com cilíndrico até -2.00.
- Lente VS (visão simples) em policarbonato Dioptrias 0.00 à +/- 4.00 com cilíndrico até -4.00.
- Lente VS (visão simples) em policarbonato Dioptrias +/- 4,25 à +/- 6,00 com cilíndrico até -2,00.
- Lente VS (visão simples) em policarbonato Dioptrias +/- 4,25 à +/- 6,00 com cilíndrico até -4,00.
- Lente VS (visão simples) em policarbonato Dioptrias +/- 6.00 à +/- 10.00 com cilíndrico até -6,00.
- Lente VS (visão simples) em policarbonato Dioptrias +/- 10.00 à +/- 15.00 com cilíndrico até -6,00.
- Lente VS (visão simples) em policarbonato Dioptrias +/- 15.00 com cilíndrico até -6,00.

1.2.1 DOS DEMAIS REQUISITOS DO OBJETO

Além dos critérios inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos:

A confecção de óculos de grau envolve diversos serviços especializados para garantir a qualidade e a precisão do produto final.

Para que o serviço seja realizado de forma satisfatória as empresas credenciadas deverão atentar-se as variações.

Antes da confecção dos óculos, é essencial um exame de vista para determinar o grau correto das lentes, o exame será realizado por médico oftalmologista através de encaminhamento via UBS.

Com base no exame, as lentes são prescritas de acordo com as necessidades do paciente, levando em consideração as alterações encontradas:

Após o aluno será direcionado para a confecção dos óculos onde deverá levar em consideração:

- Tamanho e formato do rosto do usuário.
- Material da armação (acetato)
- Conforto e ajuste adequado para evitar desconfortos

Então a empresa deve prosseguir com a confecção dos óculos de acordo com a prescrição médica. Os óculos devem passar por teste para verificar se proporciona a visão correta ao usuário e ainda realizar pequenos ajustes para melhor encaixe no rosto.

Após a entrega, alguns serviços adicionais devem ser oferecidos:

- Ajustes posteriores (se necessário).
- Garantia contra defeitos de fabricação conforme Código de Defesa do Consumidor.
- Realizar recomendações e orientações quanto a manutenção e limpeza.

Diante do exposto fica evidenciado que a confecção de óculos é um processo personalizado porque cada par de óculos é feito sob medida para atender às necessidades visuais e anatômicas do usuário.

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

As empresas participantes do credenciamento deverão apresentar uma amostra de um único lote a fim de analisar se o produto condiz com o solicitado em edital.

Prazo para o envio de amostra 5 (cinco) dias úteis.

Local para entrega da amostra Rua Afonso Pena nº 87

Vila Estrela – CEP 84040-170

Responsável pelo recebimento da amostra Nome: PAOLA/CELIA/ELIANA OU SETOR DE SUPRIMENTOS

Telefone: 042 3220 1000 Ramal: 4037 e 4038

1.2.2 Será imprescindível à amostra da armação, lente, estojo, cordão e flanela para avaliação classificatória, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. A avaliação será realizada por um Representante do Programa Saúde Escolar.

1.2.3 A amostra disponibilizadas pelas empresas ficará em posse do Programa Saúde Escolar (PSE), e não será devolvida, e não será descontada do quantitativo do Contrato. Pelas razões que servirá de garantia, que durante o período da vigência do contrato, a qualidade do objeto contratado não será inferior ao apresentado na fase classificatória da licitação. As demais amostras reprovadas ficarão à disposição para retirada/devolução.

1.2.4 A Contratada realizará todos os atendimentos necessários, quando solicitados, independentemente de quantidade ou número mínimo de receitas médicas, ou seja, o Técnico Óptico deve realizar a prestação de serviço, de acordo com a demanda informada pelo Responsável do Programa Saúde Escolar. Não serão aceitas exigências de estipulação de quantitativos mínimos ou máximos mensais, por se tratar de uma prestação de serviços por demanda.

1.2.5 O objeto da contratação é aquisição dos óculos de grau como um todo. A Avaliação, atendimentos e ajustes são parte integrante da prestação de serviço. Sendo assim, a Contratada não poderá alegar cobrança diferente, estranha ou qualquer adicional do contratado.

1.3 JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição dos óculos para atender o Programa Saúde Escolar, que realiza a triagem visual nos alunos do primeiro ano do ensino fundamental, matriculados nas Escolas

Municipais. Após a triagem o aluno que apresentar alguma suspeita de alteração é encaminhado para consulta médica oftalmológica.

Considerando que Saúde Escolar é um Programa de prevenção que procura detectar o mais precocemente possível qualquer tipo de problema visual que possa estar interferindo negativamente na aprendizagem do aluno, é de vital importância que seja também apontado soluções.

Levando em conta que a maioria das vezes as famílias não possuem condições financeiras para adquirir os óculos, torna-se necessário a contratação das empresas especializadas no fornecimento de óculos de grau. Isso dará maior resolutividade às ações do programa, irá sanar as necessidades das crianças e manter a saúde do educando, combatendo o baixo rendimento escolar e consequentemente a evasão escolar.

Segundo o Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação em 2024 foram matriculados 3730 crianças, em 2025 foram matriculados no primeiro ano 4.072 crianças o que significa um aumento de aproximadamente 8%. Tendo em vista que o contrato poderá ser aditivado em até 25% estima-se que esse quantitativo é capaz de suprir o aumento gradativo de crianças matriculadas anualmente.

Considera-se que em média, das crianças encaminhadas, são prescritos 100 óculos mensalmente, dentro desse raciocínio seriam um total de 1200 óculos anualmente. Estes quantitativos contemplam além dos matriculados, 8 a 10% de alunos transferidos durante o ano letivo, como também em torno de 13% de alunos faltosos no dia da triagem. Esses alunos não serão triados. Considera-se também os alunos das demais séries, em média 8%, que consultam através da UBS e não possuem condições financeiras de adquirir óculos, diante dessa situação são inseridas no Programa Saúde Escolar para receberem os óculos.

Em resumo anualmente são necessários 1200 óculos anualmente para suprir as demandas do Programa Saúde Escolar e os acréscimos durante o ano letivo atendendo a todos os alunos da Rede Municipal.

2. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

2.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

1-METODOLOGIA APLICADA NA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:

2-EMPRESAS : ÓTICA REBOUÇAS EIRELI CNPJ 22.336.651/0001-90; ÓTICA OFICINA DOS ÓCULOS CNPJ 34.564.109/0001-73; ÓTICA VISÃO IDEAL CNPJ 38.025.419/0001-70; ÓTICA GLOW VISION CNPJ 42.657.780/0001-97.

3- METODOLOGIA APLICADA NO MAPA DE PREÇO: MÉDIA ARITIMÉTICA SIMPLES

4- ENTES PÚBLICOS:

Pesquisa realizada através do Banco de Preços, Dispensa 45352267000186-, MUNICIPIO DE PONTAL, fonte <https://www.gov.br/pncp/pt-br> .

Pesquisa realizada através do Banco de Preços, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS ALVES, Dispensa 11301658000150-1- , extraído de <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ;

Pesquisa realizada através do Banco de Preços, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEOTÔNIO VILELA; Pregão Eletrônico 034/2024, extraído de <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> ;

Pesquisa realizada através do Banco de Preços, MUNICIPIO DE BRASNORTE/MT, Pregão Eletrônico 105505, extraído de www.licitanet.com.br ;

Pesquisa realizada através do Banco de Preços, MUNICIPIO DE PONTAL / 1 - MUNICIPIO DE PONTAL, Dispensa 45352267000186-1-, extraído de <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ;

Pesquisa realizada através do Banco de Preços; MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE, Dispensa 46422408000152-1-, extraído de <https://www.gov.br/pncp/pt-br> .

6- MAPA DE PREÇO CONFECCIONADO POR : ANA FLAVIA GONÇALVES – em 25/02/2025

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 A estimativa para esta contratação será de R\$ 843.228,00

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (arts. 74, IV, 79, I da Lei nº 14.133, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023)

A contratação de empresas especializadas para aquisição de **óculos de grau completo (lentes + armação)** para atender o **Programa Saúde Escolar** fundamenta-se na necessidade de garantir assistência oftalmológica aos estudantes da rede pública de ensino, promovendo saúde, inclusão e melhor desempenho escolar.

4.1 Este credenciamento trata da hipótese de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, I da Lei 14.133/2021, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

5.1 A seleção do fornecedor será feito através de edital de Credenciamento e a contratação será realizada conforme **art. 74, IV** da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de inexigibilidade de licitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo 02 do edital de credenciamento**, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

6.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

De acordo com a Cota da CTPL - Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde

6.2.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

Atestado de Capacidade Técnica: expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou vem prestando serviços compatíveis com a natureza desse objeto;

6.2.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL

Profissional Responsável Habilitado: apresentar Registro no Conselho Regional de Óptica e

Optometria;

7. REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Poderão participar do presente credenciamento **pessoas jurídicas** que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Fundação Municipal de Saúde, conforme condições do edital.

Serão contratadas as empresas que tiverem sido aprovadas no credenciamento e conforme a distribuição de quantitativos do edital

7.1. SUBCONTRATAÇÃO

7.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto do Credenciamento.

7.2. VIGÊNCIA

7.2.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, à partir da data da publicação do edital no PNCP.

7.2.2 O termo do contrato oriundo desse terá prazo de vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por períodos iguais, até o limite máximo de 5 anos, conforme previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da CONTRATANTE, expressamente demonstrados, com a anuência do CREDENCIADO.

7.2.3 Caso não haja interesse pela renovação do Termo Contrato a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a datado vencimento.

7.2.4 Os valores pactuados no credenciamento não serão reajustados antes de decorrido 12 (doze) meses, contados da data do mapa de preços, sendo que o índice a ser adotado para reajuste será o IPCA, após cada período de 12 (doze) meses, mediante solicitação.

7.3 GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.3.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual

7.4 CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

7.4.1 Os interessados poderão ser credenciados em mais de um dos lotes, obedecidas as regras de distribuição das demandas.

7.4.2 A distribuição das demandas fica vinculada ao quantitativo estabelecido no edital.

7.4.3 A distribuição sera feita conforme a possibilidade de atendimento apresentada por cada empresa, sendo que no caso de empate de propostas, a mesma sera feita de forma igualitária do quantitativo total previsto no edital.

7.4.4 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento

será julgado habilitado e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou.

7.4.5 A contratação será feita por inexigibilidade de licitação de acordo com o quantitativo do edital e a distribuição conforme item 7.4.3.

7.4.6 O resultado da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no sítio eletrônico <https://fms.pontagrossa.pr.gov.br>

7.4.7 Os novos credenciados que ingressarem em chamamentos posteriores à sessão pública já definida serão posicionados no quadro de espera logo após o último credenciado e será agendada nova sessão para distribuição do serviço quando houver demanda, podendo ser chamado por interesse da Administração.

7.4.8 Durante a vigência do Edital de Credenciamento a FMSPG, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

7.4.9 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da FMSPG em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o CREDENCIADO/CONTRATADO ou a FMSPG poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.1 A execução do presente contrato para credenciamento compreende as seguintes etapas:

8.1.1 Formalização do Credenciamento

Entrega da documentação exigida em edital dentro do prazo previsto;
Assinatura do contrato ou termo de credenciamento.

8.1.2 Prestação dos Serviços

Atendimento aos beneficiários conforme os requisitos do contrato.
Comercialização de produtos (óculos, lentes e outros) dentro das especificações estabelecidas.
Cumprimento de prazos de entrega e padrões de qualidade.

8.1.3 Emissão e Controle de Notas Fiscais

A ótica deve emitir notas fiscais corretamente para que os pagamentos sejam processados.

8.1.4 Fiscalização e Auditoria

O contratante pode realizar auditorias para verificar a qualidade dos produtos e serviços.
Eventuais descumprimentos podem resultar em advertências, multas ou até descredenciamento.

8.1.5 Aditivos e Renovações

Caso haja necessidade de prorrogação do credenciamento, poderá ser realizado conforme legislação vigente.

Alterações de preços, condições de pagamento ou escopo dos serviços também podem ser ajustadas mediante acordo formal.

8.1.6 Encerramento do Contrato

O contrato pode ser encerrado por término de prazo, rescisão unilateral ou por descumprimento de cláusulas.

A ótica deve cumprir eventuais obrigações pendentes, como entregas em andamento e emissão de documentos fiscais finais.

8.2 Após a publicação do contrato e emissão do empenho a empresa será convocada para prestação de serviço, da seguinte forma:

A confecção dos óculos será através de demanda conforme necessidade do Programa Saúde Escolar.

Local da Prestação de Serviço: Programa Saúde Escolar (Sede)

Rua Ermelino de Leão, em frente ao nº 1.785

Horário: das 08h00 às 17h00.

Fone: (42) 3220-1015 - ramal: 4096/ 4071

Responsável: Rosana Aparecida Barbosa

- 8.2.1 Após a consulta com o oftalmologista, os responsáveis pela criança devem entregar a receita à Coordenação do PSE.
- 8.2.2 O PSE será responsável por contatar o técnico especializado e agendar as medições das crianças, que deverão ocorrer com o acompanhamento de um servidor designado.
- 8.2.3 A entrega dos óculos será realizada no endereço mencionado acima, mediante agendamento prévio. Os responsáveis serão convocados para o recebimento do item.
- 8.2.4 No momento da entrega, o técnico deverá verificar se há necessidade de ajustes nos óculos para cada criança que os receber.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e suas alterações, cujos prazos serão limitados a:

- a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

9.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

9.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

9.3.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 9.3.2** certidões conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.3.3** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 9.3.4** certidões de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.3.5** certidões Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.4** Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, para aplicação no caso de mora em pagamento, por parte da Administração Pública Municipal quanto aos pagamentos das contratações realizadas.

E-mail para envio de nota fiscal eletrônica:
pagamentos.contratosfmosp@gmail.com

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

10.1 As despesas para atender a esta contratação estão prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme abaixo:

Utilizar recurso 303:

33.90.32.99.00 - Material de distribuição Gratuita

11. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações – exercício 2025, conforme constantes no processo SEI nº 059338/2024 demanda 103/2025.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1** A contratada deve confeccionar os óculos de grau completos (lentes + armação) conforme as especificações técnicas estabelecidas no contrato e garantir que os produtos atendam aos padrões de qualidade exigidos pelo Programa Saúde Escolar.
- 12.2** Cumprir os prazos de entrega, devendo entregar os óculos dentro dos prazos estipulados, garantindo que os beneficiários do programa não sejam prejudicados. Caso ocorra qualquer imprevisto que possa impactar o prazo, deve comunicar à contratante imediatamente.
- 12.3** Emitir documentos fiscais e relatórios, correspondentes aos serviços prestados, conforme exigido pela legislação tributária. Poderá ainda ser exigida a apresentação de relatórios detalhados das entregas realizadas, incluindo a comprovação da entrega dos óculos aos beneficiários.
- 12.4** Garantir a qualidade e procedência dos produtos, assegurando que as lentes e armações utilizadas sejam de boa qualidade e estejam dentro das normas técnicas exigidas. Se for identificado algum defeito nos óculos entregues, a contratada deverá providenciar a substituição sem custo adicional para a contratante.
- 12.5** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 12.6** Cumprir as Regras, atuando com transparência e ética na execução do contrato, evitando práticas que possam comprometer a idoneidade do processo. É proibido a cobrança de

valores adicionais dos beneficiários do programa.

- 12.7 Deverá prestar esclarecimentos à contratante sempre que solicitado, colaborando com auditorias e fiscalizações.
- 12.8 Deverá manter a confidencialidade das Informações garantindo sigilo sobre dados dos beneficiários e informações internas do Programa Saúde Escolar, não podendo utilizá-los para fins indevidos.

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 13.2** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 13.4** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.4.1** A Administração terá o prazo de **1 mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 13.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.6** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.
- 13.7** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 13.8** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.
- 13.9** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.
- 13.10** Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 13.11** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

14.1 Os valores pactuados no credenciamento não serão reajustados antes de decorrido 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste, após cada período de 12 (doze) meses, mediante solicitação, será o **IPCA**.

15. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

Gestora Administrativa:

Nome: Eliana Hauagge Ceccato

Matrícula: 201728

Gestora Técnica:

Nome: Franciella da Rocha Mendes

Matrícula: 20785

Fiscal Administrativo:

Nome: Jeane A. S. Canteri

Matrícula: 20741

Fiscal Técnico:

Nome: Rosana Aparecida Barbosa

Matrícula: 200553

Fiscal Setorial:

Nome: Alice da Conceição Gonçalves Pliskievski

Matrícula: 24870

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os Óculos de grau completo (lentes + armação) podem gerar impactos ambientais ao longo do processo produtivo, desde a extração de matérias-primas até o descarte dos produtos.

16.1 Geração de Resíduos Sólidos. As sobras de materiais (lentes cortadas, armações danificadas, embalagens plásticas e de papelão). Óculos descartados por defeitos de fabricação ou devolução de produtos. Pó de lixamento de lentes, que pode conter partículas plásticas e químicas. Assim as fabricantes que produzem os itens que serão adquiridos devem implementar programas de reciclagem e reaproveitamento de materiais, além de utilizar embalagens biodegradáveis ou recicláveis.

16. 2 Consumo de Recursos Naturais. O uso de plásticos, metais e acetato para a fabricação das armações. Consumo de policarbonato na produção de lentes. Extração de minerais (como bauxita para alumínio ou petróleo para plásticos) que podem causar impactos ambientais significativos. Portanto é necessário priorizar materiais recicláveis e biodegradáveis na produção das armações e lentes.

16. 3 Poluição da Água. Processos químicos utilizados na fabricação das lentes podem gerar resíduos líquidos contaminantes. O polimento das lentes pode produzir partículas que, se descartadas inadequadamente, podem poluir rios e solos. Os fabricantes devem adotar sistemas de tratamento de efluentes para evitar que resíduos químicos sejam despejados em corpos d'água.

16. 4 Emissão de Gases Poluentes. O uso de máquinas industriais e transporte dos óculos pode gerar emissão de CO₂ e outros gases poluentes. Queima de resíduos plásticos pode liberar substâncias tóxicas na atmosfera. Deve-se priorizar a utilização de fontes de energia renovável na produção e otimizar a logística para reduzir emissões de carbono.

16. 5 Descarte Inadequado de Óculos Usados. Muitos óculos antigos ou danificados acabam sendo descartados no lixo comum, contribuindo para a poluição ambiental. O Município deve incentivar e criar programas de coleta e reciclagem de óculos usados, incentivando sua reutilização por outras pessoas em situação de vulnerabilidade.

16.6 A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos.

16.7 A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todos os **MATERIAIS** a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

16.8 As Contratadas deverão respeitar e cumprir o **DECRETO Nº 10.388 /2020** que institui o **SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA** de materiais de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.

16.9 As Contratadas deverão respeitar e cumprir a **LEI Nº 12.305 /2010** que institui **A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS**.

17. SUSTENTABILIDADE

17.1 Deverá a empresa adotar boas práticas de Sustentabilidade Social, Econômica, Ambiental, Ética, política, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.

17.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal 11328/2016 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Art.6º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

18. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Os materiais ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas, poderão ser iguais, similares ou superiores aos mesmos no que tangem especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos solicitados neste edital, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos mesmos, afim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a população assistida e usuária das Unidades Básicas de Saúde administrados por esta Fundação de Saúde.

Ponta Grossa, 26 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 CELIA REGINA BRAGA
Data: 26/02/2025 16:48:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CELIA REGINA BRAGA
GERENCIA DE COMPRAS
SETOR DE SUPRIMENTOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA